



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
02	e

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
PARA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO DE
SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, empresa de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seu representante Senhor (a) **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado (a) na cidade de São Paulo/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 118.454.608-80, portador da cédula de identidade civil nº 205379485, doravante, denominado (a) **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 39/2017, Processo Licitatório nº 65/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação/renovação de seguros para veículos da frota municipal, conforme relação de itens adjudicados constantes na planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO:

- 3.1. As apólices dos seguros deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras do Município, na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro.
- 3.2. O recebimento dos documentos será efetuado pelo Chefe do Setor de Compras ou por servidor devidamente designado.
- 3.3. A vigência das apólices deverá ser por 12 (doze) meses, podendo ser renovadas se houver interesse da administração.
- 3.4. A vigência do seguro deverá se iniciar a partir das 0hs00min da data de homologação do Pregão Presencial.
- 3.5. A contratante reserva-se o direito de, em caso de sinistro escolher o posto autorizado para o qual o veículo será enviado para a realização do conserto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 27.485,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega das apólices e recebimento da fatura, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
Is.	Rubrica
03	e

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do empenho vinculado à secretaria solicitante, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor será reajustado após o período de 12 (doze) meses, pelo índice IGP-M/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SEXTA- DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2103 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2092 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2071 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2014 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2004 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2076 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2009 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2035 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2050 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será feita pelos respectivos Secretários Municipais de: Obras, Saúde, Educação, Fazenda, Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e Agricultura ou por servidor devidamente designado para esta função.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da Contratada:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do serviço prestado, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



PREF. MUNICIPAL-FW	
Ins.	Rubrica
04	e

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia dos serviços prestados.
- h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta ata.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da Contratante:

- a) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- b) Conferir e fiscalizar os serviços prestados, observando quantidade e qualidade.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições de contratação.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do produto contratado e o seu aceite.
- f) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n° 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
05	e

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 23 de maio de 2017.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA/Marta Wouters Montoya
PROCURADORA Procuradora
RG: 28.543.370-8 RG nº 57.124.465-8
CPF: 208.404.668-51 CPF nº 608.184.650-00


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


LENE ARAÚJO DE LIMA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira:
CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr:
CPF: 040.384.550-50



FREDERICO WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 39 **Data da Licitação:** 23/05/2017

Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** contratação/renovação de seguros para veículos da frota municipal **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60 **Código:** 89789

Telefone: **Email:**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
7		1,000	UN	Contratação de seguro para veículo automóvel Volkswagen Onibus 17.210 Od 4x2, ano/modelo 2002/2002, 02 portas, placas IQ-7296, renavam 00782902847, Chassi 9BWRP82W2R211291. COBERTURAS: Franquia para-brisa/terceiro R\$ 315,00; Franquia Retrovisor R\$ 157,50; Franquia Lanternas e Faróis R\$ 157,50; Limite máximo de indenização do vidro por reparo R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas e cobertura de vidros. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Considerando que a apólice atual é da Porto Seguro e vence em 17/05/2017. Franquia reduzida 50%.		7.270,00000	7.270,00	Lance
11		1,000	UN	Contratação de seguro para veículo automóvel Volkswagen Onibus 15.190 Escolar Induscar Foz, ano/modelo 2012/2013, 01 portas, placas IUE-7327, renavam 00529012014, Chassi 9532F82W1DR315848. COBERTURAS: Franquia para-brisa/terceiro R\$ 136,50; Franquia Retrovisor R\$ 42,00; Franquia Lanternas e Faróis R\$ 52,50; Limite máximo de indenização do vidro por reparo R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas e cobertura de vidros. SECRETARIA DA SAÚDE. Considerando que a apólice atual é da Porto Seguro e vence em 17/05/2017. Franquia reduzida 50%.		7.690,00000	7.690,00	Lance
14		1,000	UN	Contratação de seguro para veículo automóvel Iveco/ Fiat Micro Onibus City Class Escolar 2.8 Tb, ano/modelo 2010/2011, 01 portas, placas IRO-7824, renavam 00281342253, Chassi 93ZL68B01B8421498. Cobertura compreensiva 110% tabela FIPE, franquia reduzida. COBERTURAS: Franquia para-brisa/terceiro R\$ 525,00; Franquia Retrovisor R\$ 525,00; Franquia Lanternas e Faróis R\$ 525,00; Limite máximo de indenização do vidro por reparo R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas e cobertura de vidros. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Considerando que a apólice atual é da Porto Seguro e vence em 17/05/2017. Franquia reduzida 50%.		8.044,00000	8.044,00	Lance
21		1,000	UN	Contratação de seguro para veículo automóvel Iveco/Fiat Micro Onibus City Class Escolar 2.8 Tb, ano/modelo 2010/2011, 01 portas, placas IRP-7896, renavam 00283490543, Chassi 93ZL68B01B8421452. Cobertura compreensiva 110% tabela FIPE, franquia reduzida. COBERTURAS: Franquia para-brisa/terceiro R\$ 525,00; Franquia Retrovisor R\$ 525,00; Franquia Lanternas e Faróis R\$ 525,00; Limite máximo de indenização do vidro por reparo R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas e cobertura de vidros. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Considerando que a apólice atual é da Porto Seguro e vence em 17/05/2017. Franquia reduzida 50%.		4.481,00000	4.481,00	Lance
Total de itens vencidos: 4						Total das Propostas Vencedoras:	27.485,00	



RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO

Data da Licitação: 23/05/2017

Ano da Licitação: 2017 N° da Licitação: 39 Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: contratação/renovação de seguros para veículos da frota municipal

Situação: Julgada

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EXERCÍCIO	P/A	DESPESA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
2017	2035	33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	1010	7	1,00	Contratação de seguro para veículo automovel Volkswagen Onibus 17.210 Qd 4x2, ano/modelo 2002/2002, 02 portas, placas IKQ-7296, renavam 00782902847, Chassi 9BWRF82W22R211291. COBERTURAS: Franquia para-brisa/terceiro R 315,00; Franquia Retrovisor R\$ 157,50; Franquia Lanternas e Farois R\$ 157,50; Limite máximo de indenização do vidro por reparo R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas e cobertura de vidros. SECRETARIA DA EDUCACAO. Considerando que a apólice atual é da Porto Seguro e vence em 17/05/2017. Franquia reduzida 50%.	7.270,00
2017	2035	33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	1010	11	1,00	Contratação de seguro para veículo automovel Volkswagen Onibus 15.190 Escolar Induscar Foz, ano/modelo 2012/2013, 01 portas, placas IUE-7327, renavam 00529012014, Chassi 9532E82W1DR315848. COBERTURAS: Franquia para-brisa/terceiro R\$ 136,50; Franquia Retrovisor R\$ 42,00; Franquia Lanternas e Farois R\$ 52,50; Limite máximo de indenização do vidro por reparo R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas e cobertura de vidros. SECRETARIA DA SAUDE. Considerando que a apólice atual é da Porto Seguro e vence em 17/05/2017. Franquia reduzida 50%.	7.690,00
2017	2035	33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	1010	14	1,00	Contratação de seguro para veículo automovel Iveco/ Fiat Micro Onibus City Class Escolar 2.8 Tb, ano/modelo 2010/2011, 01 portas, placas IRO-7824, renavam 00281342253, Chassi 93ZL68B01B8421498. Cobertura compreensiva 110% tabela FIPE, franquia reduzida. COBERTURAS: Franquia para-brisa/terceiro R 525,00; Franquia Retrovisor R\$ 525,00; Franquia Lanternas e Farois R\$ 525,00; Limite máximo de indenização do vidro por reparo R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas e cobertura de vidros. SECRETARIA DA EDUCACAO. Considerando que a apólice atual é da Porto Seguro e vence em 17/05/2017. Franquia reduzida 50%.	8.044,00
2017	2035	33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	1010	21	1,00	Contratação de seguro para veículo automovel Iveco/Fiat Micro Onibus City Class Escolar 2.8 Tb, ano/modelo 2010/2011, 01 portas, placas IRP-7896, renavam 00283490543, Chassi 93ZL68B01B8421452. Cobertura compreensiva 110% tabela FIPE, franquia reduzida.	4.481,00

RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO

Ano da Licitação: 2017 **Nº da Licitação:** 39 **Modalidade:** Pregão Presencial **Data da Licitação:** 23/05/2017
Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** contratação/renovação de seguros para veículos da frota municipal
Situação: Julgada

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EXERCÍCIO	P/A	DESPESA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
							COBERTURAS: Franquia para-brisa/terceiro R\$ 525,00; Franquia Retrovisor R\$ 525,00; Franquia lanternas e faróis R\$ 525,00; Limite máximo de indenização do vidro por reparo R\$ 20.000,00; Assistência 24 horas e cobertura de vidros. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Considerando que a apólice atual é da Porto Seguro e vence em 17/05/2017 Franquia reduzida 50%.	27.485,00
TOTAL DO RECURSO 1010 :								27.485,00
TOTAL:								27.485,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista

ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:




PREF. MUNICIPAL-FW	
#	Rubrica
09V	e

os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados por mim Escrevente, do que dou fé. E pelas OUTORGANTES na forma representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os Srs. EDUARDO WEBER NETO, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.911.905-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 085.648.608-64; MARCELO ZORZO, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n° 7023313856 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 412.391.640-68; MAURO JOSÉ, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.959.422 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 031.287.378-60; ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.142.418-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 108.762.208-55; MARTA WOUTERS MONTOYA, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 57.124.465-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 603.184.650-00, estes com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, n°618/634, Torre B - 1° andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, EDUARDO FRAGUAS KOZMA, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.448.298-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o 861.353.508-97; EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n° 2956567 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 023.080.959-62; NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 28.543.390-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 205.408.568-51; LUIS ANTÔNIO BIASSUSI NETO, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3027731921 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 465.292.840-87 e LUCIA MONIZ LIBORIO SERPEJANTE, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 15.989.127 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 089.790.588-10, estes com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, n°618/634, Torre B - 2° andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, aos quais conferem poderes especiais e específicos para, SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU COM OUTRO PROCURADOR INVESTIDO DE IGUAIS E EXPRESSOS PODERES, representá-las perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedade de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse das Outorgantes para participação e formalização dos processos licitatórios, formulando ofertas e lances de preços, bem como

3.º TABELIAO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
 Mateus Brandão Machado - Tabelião
 O 1105 - 32 - L. 2324 - TEL. (11) 3120-8600

8700920XV9078
 AUTENTICAÇÃO
 113340
 19 ABR 2011

SELOS POR VERBA

Autentica e presente copia Reografica, conforme o original
 e a representação HA para reprodução, do que dou fé.

GERGIO RODRIGO DA CRUZ - Escrevente
 VALIEM SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado
Tabelião



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
30	

praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive contratos relativos às licitações, podendo realizar defesas, recursos e impugnações, atuar nos respectivos processos licitatórios, realizando credenciamentos em nome das Outorgantes, emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes outorgados. O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, E TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Os dados dos Outorgados foram fornecidos e conferidos pelos representantes das Outorgantes, que por eles se responsabilizam, isentando este Tabelião de qualquer equívoco advindo de suas declarações. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a.), Bel^a. Yeda Mansor Coleti, Escrevente, lavrei e conferi este ato e o primeiro traslado. Eu, (a.) Dorival Oliveira da Silva, Substituto do Tabelião, a subscrevi.- (a.a) LENE ARAÚJO DE LIMA // JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA // O Substituto do Tabelião Dorival Oliveira da Silva.- (legalmente selada).- NADA MAIS.- Trasladada fielmente na data, retro.- Eu, Dorival Oliveira da Silva, Substituto do Tabelião a subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Dorival Oliveira da Silva
Substituto do Tabelião

Pelo Ato
 EMOLUMENTOS... R\$: 239,60
 ESTADO... R\$: 68,08
 IPESP... R\$: 35,10
 REG. CIVIL... R\$: 12,60
 TRIB. JUSTICA... R\$: 16,44
 MIN. PÚBLICO... R\$: 11,50
 STA. CASA... R\$: 2,40
 ISS... R\$: 5,12
 TOTAL... R\$: 390,84

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Dorival Oliveira da Silva
 Substituto



10642602052176.000304341-2

P-071448 P-000241

Av. São Luís, 192 - Térreo - Conj. 23 e 24 - CEP 01046-915 - São Paulo - SP



3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 AUTENTICAÇÃO
 Av. SÃO LUIS, 192 - L. 23/24 - TEL. (11) 3120-8600
 S. Paulo
 PORATO
 R\$3,50
 15 ABR 2017
 SELOS POR VERBA
 Autentica a presente cópia Reprográfica, conforme o original e não apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.
 SERGIO RODRIGO DA CRUZ - Escrevente
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE